



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 25 de outubro de 2011.
Ofício Circular nº 01/2011-DA-SEC
smka

Aos Senhores Servidores deste Tribunal de Justiça:

Para o desenvolvimento dos trabalhos relativos à regulamentação da gratificação de incentivo a qualificação funcional¹ e eventuais indicações para função gratificada no âmbito do Poder Judiciário Estadual, solicito a Vossa Senhoria, caso graduado e/ou pós-graduado (doutorado, mestrado entre outros), que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, à averbação em seus assentamentos do(s) respectivos(s) diploma(s).

Comunico, ainda, aos servidores que futuramente finalizarem a graduação e/ou pós-graduação, a necessidade de proceder à averbação dos diplomas respectivos, no período compreendido entre 1º a 15 de março do ano seguinte às suas formaturas.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário do Tribunal de Justiça

¹ Art. 27 da Lei Estadual nº 16.748/2010:

Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, destinada aos servidores efetivos, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, obtenção de títulos de mestre ou doutor, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidas em regulamento.